



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

### CONVÊNIO Nº 03/2017

**CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.**

**CONVENIENTE: UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário Federal, localizado nesta Capital, na Rua João Diogo, nº 288, Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.703.755/0001-76, neste ato representado pela sua Presidente, Des<sup>a</sup>. **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 3064217, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.955.382-00, no uso da competência atribuída no Regimento Interno.

**CONVENIADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, localizada na R. Vereadora Virgulina Coelho, 1145, Fone: (94) 3421-0033, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Jair Lopes Martins**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2171495 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 318.553.182-53.

Os partícipes celebram o presente **CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO**, com fulcro no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, e nas cláusulas firmadas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a prestação de apoio operacional ao Cartório Eleitoral da 24ª Zona Eleitoral – Conceição do Araguaia, objetivando a revisão do eleitorado daquele Município, ou ainda o atendimento ordinário, ambos com a coleta de dados biométricos (cadastramento biométrico).

*Deloan Pereira Lima*  
Setor de Convênios  
20/03/17

*Pasta cv.  
Comissão  
Diversas*

*J. Pinheiro*  
*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

2.1. Ao **CONVENENTE** compete:

2.1.1 Executar, por meio da 24ª Zona Eleitoral, as atividades relacionadas à revisão e/ou ao atendimento ordinário do eleitorado de Conceição do Araguaia, com coleta de dados biométricos;

2.1.2 Utilizar o(s) veículo(s) automotor(es) disponibilizado(s) pelo CONVENIADO exclusivamente nas atividades da Justiça Eleitoral;

2.1.3 Auxiliar na gestão dos servidores ou contratados cedidos, inclusive quanto ao recrutamento, treiná-los na utilização dos sistemas eleitorais, auxiliar no controle de comparecimento e bom desempenho nas atividades propostas, bem como comunicar ao CONVENIADO qualquer anormalidade;

2.1.4 Fornecer, adaptar e adequar a infraestrutura física necessária para realizar o atendimento, abrangendo o espaço de atendimento e a área interna de espera, ambos refrigerados; a área de espera externa para o eleitor, coberta por tendas / telhados; área interna para a refeição dos servidores / contratados; a adequação da rede elétrica local e a disponibilização de linhas telefônicas;

2.1.5 Fornecer toda a infraestrutura de informática necessária, compreendendo a instalação do parque computacional e dos kits biométricos necessários ao atendimento em Conceição do Araguaia;

2.1.6 Coordenar os trabalhos e a supervisão da inserção de dados no cadastro de eleitores, através dos servidores efetivos e requisitados dos cartórios eleitorais;

2.1.7 Arcar com todas as despesas de adaptação e de manutenção do espaço de atendimento, tais como: água, luz, telefone, comunicação de dados e, inclusive, o aluguel, se for o caso.

2.1.8 Fornecer a solução de comunicação de dados adequada à demanda diária de atendimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

3.1. Ao **CONVENIADO** compete:

*Finheira*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

3.1.1 Disponibilizar **04 (quatro)** servidores ou contratados, com perfil operacional-administrativo para atuação nas atividades de **triagem** (organização de filas, entrega de **senhas**, definição de prioridades, organização do **fluxo e orientação** dos eleitores) e entrega de títulos, condicionadas à supervisão de servidores efetivos e/ou requisitados do CONVENENTE, cumprindo a jornada diária de trabalho de 8 às 17h e, eventualmente aos sábados, domingos e feriados em jornada extraordinária, a critério da Justiça Eleitoral;

3.1.2 Disponibilizar **06 (seis)** servidores ou contratados, com perfil operacional-administrativo e conhecimento básico em informática, para exercer atividades afetas ao **atendimento do eleitor**, condicionadas à supervisão de servidores efetivos e/ou requisitados do CONVENENTE, cumprindo a jornada diária de trabalho de 8 às 17h e, eventualmente aos sábados, domingos e feriados em jornada extraordinária, a critério da Justiça Eleitoral;

3.1.3 Disponibilizar 1 (**um**) técnico da área de Tecnologia da Informação para suporte, condicionado à supervisão de servidores efetivos e/ou requisitados do CONVENENTE, cumprindo a jornada diária de trabalho de 8 às 17h e, eventualmente aos sábados, domingos e feriados em jornada extraordinária, a critério da Justiça Eleitoral;

3.1.4 Disponibilizar 1 (**um**) posto de vigilância/guarda municipal 24h por dia para preservar a ordem dos trabalhos e resguardar a segurança dos equipamentos utilizados;

3.1.5 Auxiliar o CONVENENTE nas ações de **divulgação** das atividades, utilizando-se de estratégias diversas e pertinentes com a realidade local;

3.1.6 Disponibilizar, eventualmente, transporte regular para eleitores da zona rural, mediante acordo e agendamento com o cartório eleitoral;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. O presente Convênio é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, devendo eventuais despesas dele decorrentes, onerar os respectivos orçamentos.

4.2. Fica vedado o repasse de verbas, a qualquer título, pelo Poder Público Municipal, ao Cartório Eleitoral.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

*Assinado*



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

5.1. O presente Convênio vigorará no prazo de quatro meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo. A previsão de duração do cadastramento é de 03 (três) meses e está previsto para ocorrer de maio de 2017 a julho de 2017.

5.2. As condições definidas neste Convênio somente poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração aceita por ambas as partes, apresentada no decorrer da execução do mesmo, até o limite máximo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

5.3. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, observada a necessidade de comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à outra parte.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. Após assinado pelos partícipes, na presença de 2 (duas) testemunhas, este Convênio deverá ser publicado de acordo com a forma usual de publicidade dos atos do Município e no Diário Oficial da União. Neste último caso, a despesa será de obrigação do CONVENENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO**

7.1. A fiscalização/acompanhamento *in loco* do presente Convênio ficará a cargo do Chefe de Cartório da 24ª Zona Eleitoral.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Os litígios decorrentes deste instrumento serão dirimidos pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, no foro da Cidade de Belém/PA, nos termos do art. 51 do Código de Processo Civil.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

*Handwritten signature and stamp*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Belém (PA), 14 de fevereiro de 2017.

CONVENENTE:

[Assinatura]

Desembargadora Presidente do TRE/PA

CONVENIADO:

[Assinatura]

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

[Assinatura]

Nome:

[Assinatura]

CPF:

16.61522-27

CPF:

045.010.797-90